

Proc. Administrativo 3.715/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 01/07/2026 às 10:46:47

Setores (CC):

SEF, DEPCOM

Setores envolvidos:

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SMIV, DEPCOM, DP - SMIV, DIO, PREF

LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DE AMBULANCIAS DO MUNICIPIO

Bom dia Bruno , solicito as dotações orçamentarias para abertura de licitação de peças e serviços de mão de obra para a frota de embulancias do municipio.

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Proc. Administrativo 1- 3.715/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2026 às 07:46:38

Segue anexo saldo de dotação.

—

Bruno Costa de Oliveira

Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Anexos:

3b66c850_5354_436a_9c82_505afe7aa344.pdf



MUNICIPIO DE MARIALVA

PARANÁ

Exercício: 2026

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2026 até Julho/2026

R\$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
07.002.10.302.0109.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303					1.457.106,91	748.097,12	650.603,22	576.623,72	171.473,40	41.598,71	667.411,08
260	O	07.002.10.302.0109.2055.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	973.000,00	587.704,75	519.297,82	456.463,01	131.241,74	32.023,69	353.271,56
261	O	07.002.10.302.0109.2055.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	484.106,91	160.392,37	131.305,40	120.160,71	40.231,66	9.575,02	314.139,52
Totais					1.457.106,91	748.097,12	650.603,22	576.623,72	171.473,40	41.598,71	667.411,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARIALVA

02/07/2026 - 07:46:09

Proc. Administrativo 2- 3.715/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 10/07/2026 às 16:18:33

Boa tarde , segue em anexo as cotações

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Anexos:

ORCAMENTO_AUTO_CENTER_TOMASI.pdf

ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS.pdf

ORCAMENTO_LIMA_E_MATOS.pdf



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DO MATERIAL DESCRITO ABAIXO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU, CASO NECESSÁRIO, ESTE PREENCHIDO POR SUA EMPRESA, PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS.

EMPRESA: Auto Center Tomasi CNPJ: 26618394000187

ENDEREÇO: Av. Padre Theodor Hermann 708 TELEFONE: (44)3015-3337/(44)998618348

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$ TOTAL
1	HORA	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	400,00	
2	PEÇAS	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA		

VALIDADE MÁXIMA : 180 DIAS DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA

Mirion Tamaye Tomasi



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS

Pesquisa realizada entre 10/07/2026 16:01:26 e 10/07/2026 16:13:43

Relatório gerado no dia 10/07/2026 16:14:37 (IP: 177.220.190.251)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

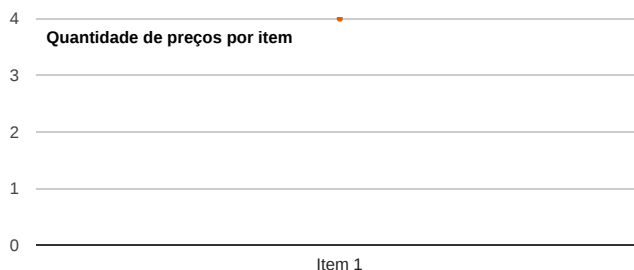
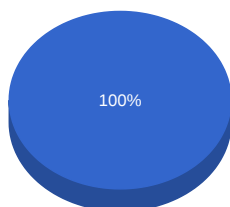
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS	4	1 Unidade	R\$ 397,50 (un)	-	R\$ 397,50	100%	R\$ 397,50

Valor Global: R\$ 397,50

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS DE MÃO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS

Preço Estimado: R\$ 397,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 397,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 397,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 450,00

CNPJ:	46.410.775/0001-36	Data:	26/06/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER, (PLACAS GFG8H65) ANO 2020 MODELO 2021, MOTOR M9TD882C045074, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI 93YMAFEXAMJ781078, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o artigo 75, § 7º da lei 14.133/2.021decreto federal nº 12.807 de 29/12/2025. Em atendimento a ODS 3 - Saúde e Bem-Estar.	SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS	Identificação:	46410775000136-1-000620/2026
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/06/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	HORAS
		UF:	SP
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/46410775000136/2026/620		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.053.704/0001-41	PATRICIA CAMILO DE LIMA	R\$ 450,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 390,00

CNPJ:	46.410.775/0001-36	Data:	27/05/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE, PLACAS CPV 7799, ANO 2000 MODELO 2001, MOTOR 40704042359, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI 93PB02A2M1C003680, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o artigo 75, § 7º, da Lei 14.133/2.021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29/12/2025. Em atendimento a ODS 3 - Saúde e Bem-Estar.	SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS	Identificação:	46410775000136-1-000499/2026
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/05/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	HORAS
		UF:	SP
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/46410775000136/2026/499		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
38.955.746/0001-21		PEDRO IVAN CARRARI		R\$ 390,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Pedreira	RUA JOSE THEODORO ALVARENGA, 49	(19) 3893-3208	oficinadopeu@yahoo.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	46.410.775/0001-36	Data:	26/05/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO IVECO / DAILY 45170 VREV BUS, (PLACAS FXO 3D67) ANO 2022 MODELO 2023, MOTOR F1CE3481C*7312213*, CHASSI 93ZK042CZP8503607, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o artigo 75, § 7º da lei 14.133/2021 decreto federal nº 12.807 de 29/12/2025. Em atendimento a ODS 3 - Saúde e Bem-Estar.	SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS	Identificação:	46410775000136-1-000495/2026
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/46410775000136/2026/495		
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/05/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	HORAS
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
38.955.746/0001-21		PEDRO IVAN CARRARI			R\$ 350,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Pedreira	RUA JOSE THEODORO ALVARENGA, 49	(19) 3893-3208	oficinadopeu@yahoo.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	82.947.979/0001-74	Data:	06/03/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE FRAIBURGO / 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO LGT2654 MARCA HUSQVARNA. UTILIZADO PARA CORTE DE GRAMA DOS CAMPOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO. (MÃO DE OBRA)	SRP:	NÃO
Descrição:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO LGT2654 MARCA HUSQVARNA. - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO LGT2654 MARCA HUSQVARNA.	Identificação:	82947979000174-1-000049/2026
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/82947979000174/2026/49		
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/03/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	SERVIÇO (SER)
		UF:	SC



Relatório gerado no dia 10/07/2026 16:14:37 (IP: 177.220.190.251)

Código Validação: IBfTuW0Ga6kclBvPbBa6vyvB%2bhPOoJbdv12CUCbU%2f2wqHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?Doc=Proc.Administrativo3,7,15,2026-D-Anexo-ORCAMENTO-BANCO-DE-PREÇOS.pdf\(3/5\)](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?Doc=Proc.Administrativo3,7,15,2026-D-Anexo-ORCAMENTO-BANCO-DE-PREÇOS.pdf(3/5))

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.010.001/0001-19	CMF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 10/07/2026 16:13:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2026 16:14:37 (IP: 177.220.190.251)

Código Validação: IBfTuW0Ga6kclBvPbBa6vyvB%2bhPOoJbdv12CUCbU%2f2wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidadeDec-Proc-Administrativo-3-7-15-2026-PA-Annexo-ORCAMENTO-BANCO-DE-PREÇOS.pdf>



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DO MATERIAL DESCRITO ABAIXO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU, CASO NECESSÁRIO, ESTE PREENCHIDO POR SUA EMPRESA, PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS.

EMPRESA: Lima e Matos Ltda CNPJ: 49.949.489/0001-31
ENDEREÇO: Av. Massuo Yoshii, 2700 TELEFONE: 44-3090-6242 / 44-99856-8616
Parque Industrial 2

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$ TOTAL
1	HORA	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	450,00	
2	PEÇAS	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA		

VALIDADE MÁXIMA : 180 DIAS DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA

Lima & Matos
CNPJ: 49.949.489/0001-31
Av. Massuo Yoshii, 2700 - Parque Industrial II
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

Proc. Administrativo 3- 3.715/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2026 às 13:42:13

Boa tarde , segue o demonstrativo e pedido de compra em anexo

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Anexos:

DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_DO_PRECO_DE_REFERENCIA.xls

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_3140.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3140

Dados Gerais

Data do Pedido: 15/07/2026

Centro de custo: 31- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução:A COMBINAR COM FORNECEDOR **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS

Registro de Preço: **Contato:** FERNANDO BOSCHINI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	108286	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	120.000,0000	120.000,00
1	2	108285	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	180.000,0000	180.000,00

Total geral: R\$ **300.000,00**

Proc. Administrativo 4- 3.715/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/07/2026 às 14:37:36

Boa tarde , em anexo Termo de Referência

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Anexos:

Termo_de_Referencia.docx

Proc. Administrativo 5- 3.715/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 20/07/2026 às 16:44:27

Boa tarde Marcos.

Segue teor anexo para tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_3140_Secretaria_Municipal_de_Infraestrutura_e_Viacao.pdf

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilmar Vitorino da Silva	20/07/2026 16:56:27	1Doc	GILMAR VITORINO DA SILVA CPF 035.XXX.XXX-50
Fernando Boschini	20/07/2026 16:57:03	1Doc	FERNANDO BOSCHINI CPF 072.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B910-6644-155C-C435**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 15/07/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:										30													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - BANCO DE PREÇO	FONTE 2 - AUTO CENTER TOMASI	FONTE 3 - LIMA E MATOS LTDA	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	113108	1	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	397,50	400,00	450,00				397,50	516,75		397,50	400,00	450,00	0,00	0,00	0,00	415,83	415,83	415,83	415,83
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					3	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																TOTAL R\$	415,83



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3140

Dados Gerais

Data do Pedido: 15/07/2026
Centro de custo: 31- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO
Prazo de Entrega/Execução:A COMBINAR COM FORNECEDOR Prazo de Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: Contato: FERNANDO BOSCHINI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	108286	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	120.000,0000	120.000,00
1	2	108285	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	180.000,0000	180.000,00

Total geral: R\$ 300.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação
Processo Administrativo nº 3715/2026
Anexo nº 1880
Documento de Formalização da Demanda nº 3140

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, a partir do Maior Percentual de Desconto, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$	Desconto Percentual Mínimo
AMPLA	Lote 1	1	108286 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	SERV.	1	120.000,00	120.000,00	10%
		2	108285 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	UNID.	1	180.000,00	180.000,00	

Tabela nº 02

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Desconto Percentual Mínimo
AMPLA	Lote 1	1	108290 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	SERV.	1	R\$ 415,83	10%

1.2. O desconto percentual sobre a prestação do serviço no **Item nº 01 – Lote nº 01** incidirá sobre o valor máximo unitário constante do Item nº 01, do Lote nº 01 da **Tabela nº 02**.

1.3. Independente do percentual do lance, os valores máximos totais permanecerão inalterados para a execução contratual.

1.4. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda, e o fornecimento fracionado dos serviços durante a vigência do contrato. Esta modalidade, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao



longo do exercício financeiro.

1.5. Justifica-se a limitação do raio máximo de 30 Km da municipalidade de Marialva – PR, face às características dos veículos em questão, pois os mesmos tratam-se de ambulâncias, onde suas manutenções devem ser efetuadas, em curto período de tempo, para evitar o comprometimento dos serviços dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil deste município de Marialva – PR, onde o envio dos referidos veículos para as manutenções demandadas à empresa sediada com acentuada distância da sede do município de Marialva – PR restará prejudicado seus prontos retornos em operação. Nota-se ainda que, a restrição territorial desempenha vetor essencial no ato de fiscalização contratual, permitindo que os agentes públicos responsáveis pelo supracitado ato, o façam de forma pronta e eficaz, sem onerar a fazenda municipal, com o dispêndio de recursos públicos, através do consumo de combustível e diárias, para atender com êxito o mencionado ato fiscalizador. Tempestivamente coadunando-se, com a redução de riscos de acidentes, intrinsecamente, inerentes a partir de deslocamento de veículos à grandes percursos, principalmente, quando voltado para manutenção.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em conformidade ao Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser aditivado obedecendo a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.3. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento licitatório preconiza a contratação de prestador de serviço e aquisição de peças para atender a manutenção preventiva e corretiva em ambulâncias, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

3.2. Nota-se que, o conteúdo requerido é fundamental para a devida continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil do município de Marialva – PR, as quais integram a estrutura administrativa deste município de Marialva – PR.

3.3. Sendo que as ausências do teor requerido poderá comprometer decisivamente a programação operacional dos serviços dispensados pela municipalidade de Marialva – PR, a partir da inexecução da manutenção referida.

3.4. Estima-se a necessidade da contratação dos referidos serviços, considerando-se suas utilizações para um período de 12 (Doze) meses, com quantidade acrescida prevendo eventuais incorporações à Frota efetuada pela Administração Municipal, e a possibilidade de aumento de veículos que demandem por manutenção, face suas diárias utilizações.

3.5. Em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para racionalizar as contratações das entidades e órgãos sob a sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Concomitantemente aos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos



na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.1.1 A empresa Contratada deve atentar-se ao correto manejo dos rejeitos de materiais, embalagens e demais resíduos utilizados na efetuação dos serviços pretendidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá de marca, desde que as peças e serviços atendam na íntegra as especificações presentes neste instrumento.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Quando do traslado do veículo à outro município para a manutenção, o traslado referido deverá ser efetuado em caminhão prancha, com os custos absorvidos pela Contratada, incluindo os trajetos de Ida e Volta.

5.6.1.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.6. Manter durante a execução do contrato, na íntegra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.7. Entregar os serviços e peças em devidas condições, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.7.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.7.2. As peças apresentarem-se com defeitos;

5.6.1.7.3. Os serviços estiverem em desconformidade ao conteúdo editalício.

5.6.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de



Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Infrações e Sanções

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.7.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.2.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do Licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

5.7.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.7.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.7.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.8. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.8.1.1. advertência;

5.7.8.1.2. multa;

5.7.8.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.8.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8.2. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.8.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.7.8.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.8.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.8.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.8.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.8.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por



atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os serviços e as peças serão adquiridos de forma fracionada, em conformidade a demanda apresentada, a partir da emissão de Empenho pela Contratante, e efetuados diretamente nas dependências da Contratada.

6.1.2. A Contratada garantirá a devida prestação dos serviços de manutenção nos veículos da Contratante.

6.1.3. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo a devida instalação de peças e insumos, abrangendo na íntegra as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos.

6.1.3.1. A critério da Contratante, a Contratada deverá efetuar os atendimentos através de oficina móvel.

6.1.3.2. A critério da Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar o deslocamento do veículo (Ida e Volta) até as suas dependências em caminhão prancha, para efetuar a devida manutenção.

6.1.3.2.1. O traslado do veículo à outro município para a manutenção deverá ser efetuado em caminhão prancha, nos trajetos de Ida e Volta, com os custos, integralmente, absorvidos pela Contratada, e mediante a expressa autorização da Contratante.

6.1.3.2.2. Em caso de ocorrência de danos causados aos veículos durante o transporte até as dependências da Contratada, com o uso de caminhão prancha, os mesmos deverão ser reparados com os custos, integralmente, absorvidos pela Contratada.

6.1.4. Os serviços, a partir do recebimento das peças, deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a devida autorização da Unidade Requisitante, salvo apresentação de justificativa prévia por parte da Contratada, e da aceitabilidade desta pela Contratante.

6.1.5. A manutenção e a conservação dos veículos e demais equipamentos da Contratante deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação, inclusive aqueles acidentados, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e os



demaís serviços necessários ao restabelecimento das condições elétricas dos veículos e demais equipamentos, compreendendo, na íntegra, os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos mesmos, preservando a segurança de usuários e materiais, incluindo conserto e reparação total de veículos porventura acidentados.

6.1.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas pelas peças novas adquiridas pela Contratante.

6.1.6.1. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo e/ou equipamento devidamente consertado.

6.1.7. Exigência mínima para a Contratada:

6.1.7.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento dos veículos e equipamentos, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

6.1.7.2. Executar os serviços de manutenção de acordo com a especificação dos veículos e equipamento, mediante substituição de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da contratante, nas suas instalações.

6.1.7.3. Executar os serviços solicitados, com profissionais qualificados, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

6.1.7.3.1. Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade desejadas e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos à manutenção, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7.4. Devolver os veículos e equipamentos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.7.5. Executar o fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

6.1.7.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, no período de 08hrs00min às 18hrs00min, em dias úteis, e de 08hrs00min às 12hrs00min, aos sábados.

6.1.7.7. No caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo de Referência.

6.1.8. O serviço deverá ocorrer de acordo com o Catálogo Tempário Sindirepa.

6.1.8.1. O serviço será remunerado estritamente em conformidade ao tempo consumido para a devida manutenção veículo ou equipamento obedecendo ao Catálogo Tempário da Sindirepa;

6.1.9. Quando os serviços não constarem no referido Catálogo Tempário, a Contratada deverá:

6.1.9.1. Efetuar orçamentos distintos de outras empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerão menor valor obtido dentre os pesquisados para a aplicação do desconto aferido no procedimento licitatório para posterior pagamento.

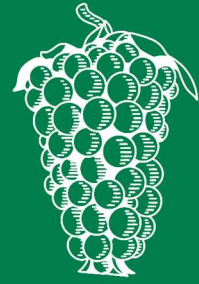
6.1.9.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas sediadas em municípios limítrofes com a municipalidade de Marialva – PR.

6.1.9.3. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

6.1.10. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6.1.11. A Contratada deverá expedir orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo para então proceder com a manutenção.

6.1.12. Os serviços poderão ser, de forma prévia, empenhados, porém somente serão executados após autorização da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação dos orçamentos dos mesmos.



6.1.13. O prazo mínimo para início da execução dos serviços pela contratada será de 01(Um) dia útil, contado a partir da data de autorização da realização do serviço e recebimento das peças de substituição/reposição, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada aceita pela Contratante.

6.1.14. As peças deverão ser fornecidas com observância às condições e valores constantes na tabela **AUDATEX**, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis a partir da solicitação da Unidade Requisitante.

6.1.15. Quando as peças e materiais não constarem na referida tabela **AUDATEX**, a Contratada deverá:

6.1.15.1. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de no mínimo 03 (Três) orçamentos distintos de demais empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerá o menor valor obtido dentre os pesquisados para aplicação do desconto aferido junto ao procedimento licitatório, para posterior pagamento.

6.1.15.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas da região, ou seja, nos municípios limítrofes com Marialva – PR.

6.1.15.3. Os orçamentos apresentados terão validade mínima de 10 (Dez) dias úteis, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independentemente de flutuações do mercado de autopeças, e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços, bem como a data da referida cotação não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias.

6.1.15.4. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

6.1.16. Se o valor comercial de venda da peça do estabelecimento contratado for inferior ao valor líquido obtido pela tabela Audatex aplicado o desconto percentual estipulado em contrato, a peça deverá ser faturada pelo valor comercial.

6.1.17. Os orçamentos apresentados para a aquisição de peças deverão ser, obrigatoriamente, emitidos pelo **Sistema da Tabela Audatex**.

6.1.17.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar as seguintes informações: Modelo do Veículo ou Equipamento, Ano do Veículo, Placa, Número de Frota e menção ao Pregão e Lotes correspondentes.

6.1.18. As peças recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 01 (Um) dia, contado a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Contratante.

6.1.19. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar ou, na sua impossibilidade, recondicionada, mediante aprovação prévia da Contratante.

6.1.20. Quando a peça a ser substituída for composta por 01 (Um) ou mais elementos, e haver a possibilidade de substituição parcial de 01 (Um) ou mais elementos sem prejuízo a operacionalização do veículo ou equipamento, a substituição obedecerá a definição da Contratante.

6.1.21. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou equipamento, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do equipamento.

6.1.22. O recebimento dos serviços não implicará necessariamente em sua aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação da qualidade dos mesmos pela Unidade Requisitante.

6.1.22.1. A recepção do serviço será efetuada pelo fiscal de contrato e/ou condutor do veículo ou equipamento, o qual verificará a devida operacionalização do mesmo, que em caso de inconsistência observada comunicará ao Fiscal de Contrato.

6.1.22.2. Ocorrendo inconsistência no serviço executado, ainda que a Contratada já tenha emitido a Nota Fiscal, a mesma somente será liquidada após a plena resolução do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, com os custos assumidos pela Contratada, após solicitação do Fiscal de Contrato, que o fará via Telefone, WhatsApp, Correio Eletrônico e/ou Ofício.



6.1.23. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2024, as peças e serviços terão recebimento provisório.

6.1.23.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratante a devida aferição dos serviços e peças recebidos.

6.1.24. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, e/ou substituídos no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Garantia

6.2.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

6.2.1.1. Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.2.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.2.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal – Secretaria Municipal de Saúde:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marcio Marcelo Martins	Motorista	3904

- Fiscal – Defesa Civil:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Wagner da Silva Kalil	Motorista	3904

- Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Santos	Diretor do Departamento de Frota e Manutenção	9960

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;



- $N = N$. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, a partir de Maior Percentual de Desconto.

9.1.2. O procedimento licitatório em questão será encaminhado por Menor Preço por Lote, justifica-se tal conduta, com a adoção do mencionado critério, busca-se suprimir possíveis dissonâncias no resultado final das manutenções demandadas, dissonâncias estas as quais implicam, diretamente, a partir de fornecedor de peças, ser distinto daquele que efetuará o serviço, principalmente, quando da apuração de responsabilidade, nos casos em que as manutenções efetuadas não atingirem o objetivo esperado. Acrescenta-se ainda, que a ação de execução de serviço será dotada de agilidade, uma vez que não haverá a necessidade de aguardar a disponibilização das peças por um fornecedor, para que o prestador do serviço inicie com os reparos, teor exposto que corrobora para a não aplicabilidade das norma contida junto ao Inciso III do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados na íntegra das alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições



instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.1.2.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.2.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.2.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.1.3. **Documentação complementar:**

9.2.1.3.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.2.1.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 3715/2026, os preços máximos, para o serviço, foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao referido processo administrativo.



10.3. As cotações foram apuradas junto a fornecedores, e Plataforma Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotação orçamentária aditada junto ao Processo Administrativo nº 3715/2026.

Marialva – PR, 20 de Julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Marialva – PR possui várias ambulâncias, onde estas exigem por manutenções para a devida continuidade nos serviços disponibilizados, garantindo assim o pleno funcionamento e a confiabilidade dos veículos utilizados em atendimentos de urgência e emergência no âmbito da saúde pública municipal e eventos de calamidades no âmbito da Defesa Civil, onde a manutenção regular e adequada dos veículos supracitados visa prover a devida segurança de pacientes e profissionais envolvidos em atendimentos, com isso prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer os serviços prestados e prolongar a vida útil da frota. A pleiteada contratação proverá os critérios estabelecidos em segurança, tanto para condutores e usuários dos referidos veículos e equipamentos, onde, concomitantemente, assegurará a completa operacionalização dos mesmos, dessa forma suprimindo as interrupções nos serviços ofertados.

Sendo que as referidas interrupções contribuem para transtornos de primeira ordem, visto que os citados veículos e equipamentos inoperantes restringem a oferta de serviços essenciais à Administração Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 3715/2026. Cabe notar que, em conformidade o Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, o Plano Anual de Contratações poderá ser elaborado pela municipalidade de Marialva – PR, com fins de racionalizar



as aquisições dos órgãos e entidades sob a sua responsabilidade.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bense serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões dedesempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos serviços, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média anual do exercício de 2025, e a possibilidade de aumento destes que demandem por manutenção face suas utilizações diárias, ou futuras incorporações, por parte da Administração Municipal, de veículos caracterizados como ambulâncias.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO LOTE, E NÃO APLICABILIDADE AO CONTEÚDO PRECONIZADO PELO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O prestador para a pretendida contratação será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, a partir de Maior Percentual de Desconto.

O procedimento licitatório em questão será encaminhado por Menor Preço por Lote, justifica-se tal conduta, com a adoção do mencionado critério busca-se suprimir possíveis dissonâncias no resultado final das manutenções demandadas, dissonâncias estas as quais implicam, diretamente, a partir de fornecedor de peças, ser distinto daquele que efetuará o serviço, principalmente, quando da apuração de responsabilidade, nos casos em que as manutenções efetuadas não atingirem o objetivo esperado. Acrescenta-se ainda, que a ação de execução de serviço será dotada de agilidade, uma vez que não haverá a necessidade de aguardar a disponibilização das peças por um fornecedor, para que o prestador do serviço inicie com os reparos exigidos.

Dessa forma ao exposto, a supracitada opção pelo Lote coaduna-se com o teor do Inciso III, do Artigo nº 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Menciona-se que, após levantamento de mercado, nota-se quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos com a capacidade técnica para atender a contratação pretendida, inclusive sediados nos limites geográficos desta municipalidade de Marialva – PR.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 3715/2026, os preços máximos para os serviços foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora escolhida mostra-se viável, uma vez que os serviços demandados juntamente com o fornecimento peças, trarão agilidade nas execuções das manutenções, reduzindo as possíveis dissonâncias na execução contratual, restando assim à Administração Municipal o pleno usufruto da contratação pretendida, e ainda, com o fornecimento fracionado, em conformidade com a demanda apresentada, haverá a racionalização dos recursos a serem aplicados no exercício financeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o serviço, em conjunto com a aquisição de peças, pretende-se manter a plena conservação dos veículos, que compõem a Frota deste município de Marialva – PR, assegurando suas devidas operações, durante os serviços disponibilizados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte incorreto dos materiais utilizados e embalagens, entretanto, plenamente evitável a devida logística no manejo do destino final dos referidos materiais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação dos serviços pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 6- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 21/07/2026 às 16:07:42

Boa tarde, Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 7- 3.715/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 22/07/2026 às 16:00:36

Em anexo, parecer jurídico.

Anexos:

pregao_72_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ligia Aparecida Fernandes	22/07/2026 16:01:21	1Doc LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4132-26B1-B81B-8402**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Sob análise desta Procuradoria Jurídica encontram-se os autos do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3.715/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias integrantes da frota oficial do Município de Marialva.

O certame será realizado na forma eletrônica, mediante modo de disputa aberto, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote.

Conforme consta dos documentos da fase preparatória, a contratação objetiva assegurar a adequada conservação e disponibilidade dos veículos utilizados nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Defesa Civil, evitando a interrupção de atividades públicas essenciais.

O procedimento encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta do edital, minuta contratual e demais documentos pertinentes.

Por encaminhamento do Departamento de Licitações, vêm os autos para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, em atenção ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Não compete ao órgão jurídico examinar o mérito administrativo da contratação, a definição da necessidade, os quantitativos, as especificações técnicas, a pesquisa de preços, a metodologia empregada na formação do valor estimado ou a

conveniência e oportunidade da solução escolhida. Tais matérias inserem-se na esfera de competência e responsabilidade dos agentes públicos encarregados do planejamento e da instrução do procedimento.

Por força do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as aquisições de bens e as contratações de serviços e obras pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação, observados os princípios e as normas aplicáveis à matéria.

No presente caso, pretende-se realizar pregão eletrônico para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e para a aquisição de peças destinadas às ambulâncias integrantes da frota municipal.

A modalidade escolhida mostra-se, em princípio, compatível com a natureza do objeto, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e produtos podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos mediante especificações usuais de mercado.

O Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços e deve apresentar os elementos essenciais para a definição do objeto e das condições da futura contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

No caso analisado, o Termo de Referência apresenta a definição do objeto, os valores máximos estimados, as condições de execução, as obrigações das partes, a forma de fornecimento e substituição das peças, a apresentação prévia dos orçamentos, os critérios de recebimento e pagamento, a gestão e fiscalização contratual, as sanções administrativas e as demais disposições relacionadas à execução do objeto.

As justificativas técnicas apresentadas, a definição dos quantitativos e a estimativa dos valores destinados à mão de obra e ao fornecimento de peças inserem-se na competência e responsabilidade do setor demandante, ao qual cabe assegurar que os elementos adotados sejam adequados à composição, ao estado de conservação e às necessidades de manutenção da frota municipal.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se que o edital adota o maior percentual de desconto por lote, critério admitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que o

desconto incida sobre o preço estimado ou sobre a tabela de preços estabelecida no instrumento convocatório, assegurando-se o julgamento objetivo das propostas.

O edital prevê lance mínimo de 10% para a apresentação das propostas. A definição desse percentual possui natureza técnica e econômica e insere-se na esfera de competência e responsabilidade do setor demandante, ao qual cabe avaliar sua adequação às condições de mercado, à estimativa da contratação e à futura execução contratual.

Consta do Termo de Referência que o desconto será aplicado sobre o valor máximo da hora de mão de obra, bem como sobre os valores das peças constantes da tabela especializada adotada pela Administração ou da pesquisa de mercado realizada para os produtos que não estejam contemplados naquela referência.

A pesquisa de preços e a formação do valor estimado constituem matérias de natureza técnica e administrativa, cabendo aos setores responsáveis verificar a correspondência dos preços pesquisados com o objeto pretendido, a atualidade das fontes consultadas e a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

A esta Procuradoria compete verificar a existência formal dos documentos relativos à estimativa da contratação, não lhe cabendo validar os valores apurados ou substituir a avaliação realizada pelos agentes responsáveis pela pesquisa de preços.

No tocante ao agrupamento dos serviços de mão de obra e do fornecimento de peças em um mesmo lote, os documentos da fase preparatória justificam a solução adotada pela necessidade de conferir maior agilidade às manutenções e evitar conflitos de responsabilidade entre o fornecedor das peças e o prestador dos serviços.

A definição quanto ao parcelamento ou agrupamento do objeto possui natureza técnica e administrativa, cabendo ao setor demandante avaliar a vantajosidade operacional e econômica do modelo escolhido, bem como sua compatibilidade com o mercado fornecedor.

Quanto à exigência de localização da empresa em distância máxima de 30 quilômetros do Município de Marialva, o Termo de Referência apresenta justificativa relacionada à essencialidade das ambulâncias, à necessidade de rápido retorno dos

veículos à operação, à eficiência da fiscalização contratual, à redução das despesas com deslocamento e à segurança dos trajetos.

A definição dessa condição também se insere na esfera de responsabilidade do setor demandante, ao qual compete avaliar sua necessidade, adequação e proporcionalidade diante das condições existentes no mercado e das particularidades dos serviços pretendidos.

No que se refere ao fornecimento das peças, o Termo de Referência prevê a utilização de tabela especializada de preços e a realização de pesquisa de mercado quando os produtos necessários não estiverem nela contemplados, além da apresentação prévia do orçamento para análise e autorização da Administração.

No tocante às exigências de habilitação, verifica-se que estas se encontram previstas em anexo próprio do edital, contemplando a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como as declarações pertinentes à participação no certame.

Quanto à execução contratual, o Termo de Referência e a minuta do contrato estabelecem o prazo de vigência da contratação, a possibilidade de prorrogação, as obrigações atribuídas às partes, as garantias relativas aos serviços e às peças, os critérios de recebimento e pagamento e as demais condições relacionadas à execução do objeto.

Verifica-se, ainda, que o Termo de Referência apresenta o modelo de gestão contratual, com indicação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento das peças.

Por fim, o edital, o Termo de Referência e a minuta contratual contêm disposições relativas às infrações e sanções administrativas, prevendo as penalidades aplicáveis e a observância do contraditório e da ampla defesa.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento se encontra, em seus aspectos gerais, compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos e administrativos a veracidade das informações

apresentadas, a adequação das especificações, dos quantitativos, dos valores estimados e das demais escolhas realizadas durante a fase preparatória.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o exame de oportunidade e conveniência aos órgãos administrativos competentes, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 72/2026, observadas as considerações consignadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer.

LÍGIA APARECIDA FERNANDES

OAB/PR nº 39.036

Proc. Administrativo 8- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 22/07/2026 às 16:43:59

Boa tarde.

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 08:25:05

Bom dia!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Att,

—

Luiz Guilherme Alves da Silva
Controlador Geral
CRC-PR 084885/O-4

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Guilherme Alves da Si...	24/07/2026 08:25:22	1Doc	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B2A-717F-F6A9-6B09**

Proc. Administrativo 10- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Flávia B.

Data: 24/07/2026 às 08:31:27

Bom dia

Segue para análise e assinatura.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

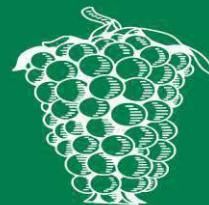
Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Cheroni da Silva Br...	24/07/2026 08:33:36	1Doc	FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D30-D378-9B1B-6405**



Considerando as informações e pareceres jurídico e do controle interno contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 72/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, **pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 11- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 29/07/2026 às 09:06:39

Segue.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

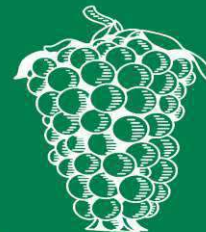
Anexos:

Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	29/07/2026 09:18:15	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2233-D4B6-3177-DD84**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto (%) por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	3715/2026		
PREGÃO ELETRÔNICO	72/2026		
TIPO	Maior Percentual de Desconto (%) por Lote		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	30/07/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 14/08/2026	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14/08/2026	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	<u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta que apresentar o maior percentual de desconto por lote;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Somente serão aceitos lances que apresentem percentual de desconto superior ao último lance registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas deverão observar o percentual mínimo de desconto estabelecido no Termo de Referência, bem como os valores máximos unitários sobre os quais incidirá o desconto, sob pena de desclassificação.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão definir previamente o percentual máximo de desconto que poderão ofertar, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida condição ainda mais vantajosa para administração.

5.22 O sistema informará a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca de sua aceitação.

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**

5.26.1 **Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.**

5.26.2 **Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.**

5.26.3 **Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.**

5.26.4 **O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

5.27 Proposta que apresentar o maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido percentual de desconto mais vantajoso.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta com o percentual mínimo de desconto exigido, com valores máximos estabelecidos e com as demais condições do edital.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que apresentar o maior percentual de desconto por lote.

5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar percentual de desconto mais vantajoso para a administração.**

6. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou



produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.4.1 Nota: O percentual de descontos deve ser evidenciado, por exemplo, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 7,78%.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



7. FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01.
- 7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1 A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

8.2 Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

8.3 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

8.4 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o **critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto (%) por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



- 10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.9.11 Estudos setoriais;
- 10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.13 Serão também desclassificadas as propostas:
- 10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta que apresentar o maior percentual de desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do maior percentual de desconto.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual mais vantajoso.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento, bem como os recursos e as contrarrazões, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no sítio: **www.bll.org.br**.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.



13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;



-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.95.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 21 de julho de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

2.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

2.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

2.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

2.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

2.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



2.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

3 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

4 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

4.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).

5 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

6 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

7.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

7.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Percentual de Desconto (%)
1	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário, total e percentual de desconto (%);

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

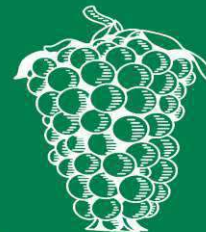
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;



VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX/2026**, FIRMADO NA SEDE DO ---, QUE ENTRE SI FAZEM O --- E A EMPRESA "VENCEDORA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXX**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condição e local de entrega

3.1.1. Os serviços e as peças serão adquiridos de forma fracionada, em conformidade a demanda apresentada, a partir da emissão de Empenho pela Contratante, e efetuados diretamente nas dependências da Contratada.

3.1.2. A Contratada garantirá a devida prestação dos serviços de manutenção nos veículos e demais equipamentos da Contratante.

3.1.3. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo a devida instalação de peças e insumos, abrangendo na íntegra as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e equipamentos.

3.1.4. A critério da Contratante, a Contratada deverá efetuar os atendimentos através de oficina móvel.



- 3.1.5. A critério da Contratante, a Contratada obriga-se efetuar o deslocamento do veículo e/ou equipamento (Ida e Volta) até as suas dependências.
- 3.1.5.1. O deslocamento dos veículos e/ou equipamentos deve ser efetuado por meio de transporte adequado, o qual atenda as necessidades dos mesmos.
- 3.1.5.2. Os danos causados aos veículos e equipamentos, bem como à terceiros, durante os seus traslados serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.1.6. Os serviços, incluso o devido fornecimento de peças, deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a devida autorização da Unidade Requisitante, salvo apresentação de justificativa prévia por parte da Contratada, e da aceitabilidade pela Contratante.
- 3.1.7. A manutenção e a conservação dos veículos e demais equipamentos da Contratante deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação, inclusos aqueles acidentados, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e os demais serviços necessários ao restabelecimento das condições dos veículos e demais equipamentos, compreendendo, na integra, os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos mesmos, preservando a segurança de usuários e materiais, incluindo conserto e reparação total de veículos porventura acidentados.
- 3.1.8. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas pelas peças novas adquiridas pela Contratante.
- 3.1.8.1. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo e/ou equipamento devidamente consertado.
- 3.1.9. Exigência mínima para a Contratada:
- 3.1.9.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento dos veículos e equipamentos, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.
- 3.1.9.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 3.1.9.3. Executar os serviços de manutenção de acordo com a especificação dos veículos e equipamentos, mediante substituição de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações.
- 3.1.9.4. Executar os serviços solicitados, com profissionais qualificados, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 3.1.9.4.1. Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade desejadas e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos à manutenção, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.1.9.5. Devolver os veículos e equipamentos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.1.9.6. Executar o fielmente conforme preconizados das normas técnicas, os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 3.1.9.7. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo, no período de 08hrs00min às 18hrs00min, em dias úteis, e de 08hrs00min às 12hrs00min, aos sábados.
- 3.1.9.8. No caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.10. O serviço deverá ocorrer de acordo com o Catálogo Tempário Sindirepa.
- 3.1.10.1. O serviço será remunerado estritamente em conformidade ao tempo consumido para a devida manutenção veículo ou equipamento obedecendo ao Catálogo Tempário da Sindirepa;
- 3.1.11. Quando os serviços não constarem no referido Catálogo Tempário, a Contratada deverá:
- 3.1.11.1. Efetuar orçamentos distintos de outras empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerão menor valor obtido dentre os pesquisados para a aplicação do desconto aferido no procedimento licitatório para posterior pagamento.
- 3.1.11.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas sediadas em municípios limítrofes com a municipalidade de Marialva – PR.
- 3.1.11.3. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.
- 3.1.12. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 3.1.13. A Contratada deverá expedir orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo para então proceder com a manutenção.

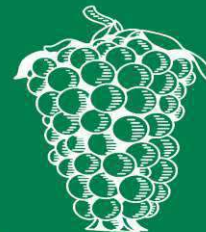


- 3.1.14. Os serviços poderão ser, de forma prévia, empenhados, porém somente serão executados após autorização da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação dos orçamentos dos mesmos.
- 3.1.15. O prazo mínimo para início da execução dos serviços pela Contratada será de 01 (Um) dia útil, contado a partir da data de autorização da realização do serviço e recebimento das peças de substituição/reposição, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada aceita pela Contratante.
- 3.1.16. As peças deverão ser fornecidas com observância as condições e valores constantes na tabela AUDATEX.
- 3.1.17. Quando as peças e materiais não constarem na referida tabela AUDATEX, a Contratada deverá:
- 3.1.17.1. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de no mínimo 03 (Três) orçamentos distintos de demais empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerá o menor valor obtido dentre os pesquisados para aplicação do desconto aferido junto ao procedimento licitatório, para posterior pagamento.
- 3.1.17.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas da região, ou seja, nos municípios limítrofes com Marialva – PR.
- 3.1.17.3. Os orçamentos apresentados terão validade mínima de 10 (Dez) dias uteis, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independentemente de flutuações do mercado de autopeças, e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços, bem como a data da referida cotação não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias.
- 3.1.17.4. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.
- 3.1.18. Se o valor comercial de venda da peça do estabelecimento contratado for inferior ao valor líquido obtido pela tabela Audatex aplicado o desconto percentual estipulado em contrato, a peça deverá ser faturada pelo valor comercial.
- 3.1.19. Os orçamentos apresentados para a aquisição de peças deverão ser, obrigatoriamente, emitidos pelo Sistema da Tabela Audatex.
- 3.1.19.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar as seguintes informações: Modelo do Veículo ou Equipamento, Ano do Veículo, Placa, Número de Frota e menção ao Pregão e Lote correspondentes.
- 3.1.20. As peças recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 01(Um) dia, contado a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Contratante.
- 3.1.21. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar ou, na sua impossibilidade, reconcondicionada, mediante aprovação prévia da Contratante.
- 3.1.22. Quando a peça a ser substituída for composta por 01 (Um) ou mais elementos, e haver a possibilidade de substituição parcial de 01 (Um) ou mais elementos sem prejuízo a operacionalização do veículo ou equipamento, a substituição obedecerá a definição da Contratante.
- 3.1.23. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou equipamento, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do equipamento.
- 3.1.24. O recebimento dos serviços não implicará necessariamente em sua aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação da qualidade dos mesmos pela Unidade Requisitante.
- 3.1.24.1. A recepção do serviço será efetuada pelo fiscal de contrato e/ou condutor do veículo ou equipamento, o qual verificará a devida operacionalização do mesmo, que em caso de inconsistência observada comunicará ao Fiscal de Contrato.
- 3.1.24.2. Ocorrendo inconsistência no serviço executado, ainda que a Contratada já tenha emitido a Nota Fiscal, a mesma somente será liquidada após a plena resolução do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, com os custos assumidos pela Contratada, após solicitação do Fiscal de Contrato, que o fará via Telefone, WhatsApp, Correio Eletrônico e/ou Ofício.
- 3.1.25. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2024, as peças e serviços terão recebimento provisório.
- 3.1.25.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratante a devida aferição dos serviços e peças recebidos.
- 3.1.26. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, e/ou substituídos no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. Garantia

3.2.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

3.2.1.1. Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por



último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.2.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.2.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 São indicados para fiscalização:

Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscal Titular – Secretaria Municipal de Saúde:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marcio Marcelo Martins	Motorista	1194

Fiscal Titular – Defesa Civil:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Wagner da Silva Kalil	Motorista	3904

Fiscal Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Santos	Diretor de Serviços Públicos Municipais	9960

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente adequado a partir da notificação da Unidade Requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.



6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto/serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido;

8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto/serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 9.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 9.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a imediata correção e/ou substituição a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 9.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 9.7.1 As peças apresentarem-se com defeitos;
 - 9.7.2 Os serviços estiverem em desconformidade ao conteúdo editalício;
- 9.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 9.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 9.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 9.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.13. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.



11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **XXXX-XXXX-XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, **pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote.**

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de agosto de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 14 de agosto de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 12- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 29/07/2026 às 15:27:46

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, **pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote.**

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de agosto de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 14 de agosto de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2233-D4B6-3177-DD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 29/07/2026 09:18:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2233-D4B6-3177-DD84>

Proc. Administrativo 13- 3.715/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 29/07/2026 às 15:28:22

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_72_26_MANUTENCAO_AMBULANCIAS_BEMPR.rtf

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2026 às 14:36:52

Publicações e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

BEMPR.pdf

DIOE.pdf

DOE.pdf

DOU.pdf

Portaria_n_165_26_Pregoeiro.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 03/2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que está **SUSPENSA A LICITAÇÃO nº 03/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E INCÊNDIO do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa-PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos respectivos Projetos**, constantes no termo de referência e edital. Informamos que a suspensão se deve em virtude de realização de diligências junto ao INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO (IPHAN).

A nova data da seção pública será informada para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>, <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Lapa, 28 de julho de 2026.
Nelcy Maria Camargo Turmam
Pregoeira



Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2026 - UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, e diesel S10) para abastecimento da frota municipal através do maior desconto, através do Sistema Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/08/2026 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 14/08/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.403.200,00 (seis milhões, quatrocentos e três mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 29 de julho de 2026.
Aparício Levi de Quevedo
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em razão de pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) pendente(s) de resposta(s), fica aberta a certame suspensa.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2026
Luis Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva - PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, pelo tipo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 14 de agosto de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de julho de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal



Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ Município da Lapa AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 039/2026 - UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suína, frangos e queijo), para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/08/2026 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 18/08/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.599.910,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 29 de julho de 2026.
Aparício Levi de Quevedo
Pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90013/2026

Contratação de serviços terceirizados de vigilância armada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR relacionadas aos Polos de Cascavel, de Curitiba e de Londrina, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 30/7/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/8/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último. Retirada do Edital no site www.trt9.jus.br ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7156.

Alexandro Furquim
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/26-MP/PGJ
UASG 453902

AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de veículo de carga, cabine dupla (original de fábrica, sem adaptação), com baú fechado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 13 de agosto de 2026 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 29 de julho de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-617/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL torna público que nos autos do processo acima mencionado, foi autorizado o credenciamento, conforme despacho da Senhora Secretária Executiva, e ratificado, conforme despacho decisório do Sr. Presidente que aprova a minuta do edital de Credenciamento e ratifica a instauração do procedimento auxiliar de licitação, na modalidade credenciamento.

OBJETO: credenciar pessoa jurídica, devidamente licenciada, para a prestação de serviço de recebimento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos e rejeitos, em atividades a serem desenvolvidas de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, IV, 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 007/2026-CONRESOL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função 017 / SubFunção 122 / Programa 9001 / Projeto atividade 17.122.9001.2.000 / Elemento 3.3.90.39.00.00 / Sub Elemento 82.99

PREÇO PELA TONELADA: R\$ 122,21 (cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) por tonelada de resíduos sólidos urbanos recebidos no aterro sanitário das empresas credenciadas.

PRazo DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação. **PRazo DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** o primeiro contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data definida na Ordem de Serviço pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e os demais contratos terão a mesma data de término do prazo de vigência do primeiro contrato celebrado.

PRazo DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: O primeiro contrato terá prazo de execução de 58 (cinquenta e oito) meses a contar da data definida na Ordem de Serviço pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e os demais contratos terão a mesma data de término do prazo de execução do primeiro contrato celebrado.

ROSAMARIA MILLÉO COSTA -
SECRETÁRIA EXECUTIVA.



AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.909/0001-38, com sede na Av. Manoel Ribas, 2727, Bloco G, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 008/2026 do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de pessoas jurídicas para a **Prestação de Serviço de Recebimento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Urbanos e Rejeitos**, segundo o regime jurídico aplicável, esclarecendo que o presente credenciamento está se realizando sob a égide do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Resolução nº 007/2026 - CONRESOL, obedecidas as condições fixadas no Edital e seus Anexos, conforme segue:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente licenciada, para a **Prestação de Serviço de Recebimento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Urbanos e Rejeitos**, atividades a serem desenvolvidas de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de vigência do Edital de Credenciamento: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, estando aberto a credenciamento de interessados ao longo deste período.

Prazo de vigência dos contratos: O primeiro contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data definida na Ordem de Serviço pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e os demais contratos terão a mesma data de término do prazo de vigência do primeiro contrato celebrado.

Valor estabelecido: R\$ 122,21 (cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) por tonelada de resíduos sólidos urbanos recebidos no aterro sanitário da Contratada.

Informações Complementares: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portal.licitanet.com.br>.

Curitiba, 28 de julho de 2026.
Rosamaria Milléo Costa

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

www.bemparana.com.br

**BEM CONECTADO,
BEM INFORMADO,
BEM VOCÊ!**

No Digital

www.bemparana.com.br

completo encontra-se disponível na plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Protocolo 101304/2026

Marialva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva - PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, pelo tipo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 14 de agosto de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 21 de julho de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

Protocolo 100497/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026. PROCESSO Nº 273/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia **03 de SETEMBRO de 2025, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope ou o envio por e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br contendo o Projeto e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 8/2026, que tem por objeto a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mariópolis. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINEC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 28 de Julho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Protocolo 100851/2026

Ortigueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Ortigueira/PR torna público que fará realizar, às 09h30min horas do dia 21 de agosto do ano de 2026, na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (www.bll.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto - Sede municipal

Objeto - Iluminação Pública (extensão de rede)

Quantidade e unidade de medida - Luminárias 10 unidades - Postes 11 unidades

Prazo de execução - 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.ortigueira.pr.gov.br> e na plataforma <http://BLL> - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ortigueira/PR, 29 de julho de 2026.

Amarildo Seigo

Agente de Contratação

Protocolo 101256/2026

Pitangueiras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS ESTADO DO PARANÁ

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 20 de agosto de 2026, em sessão pública, através da Plataforma BLL, a Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de empresa para construção de 10 (dez) unidades habitacionais, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo Município, mediante aporte financeiro da COHAPAR (Companhia Habitacional do Paraná)**, no valor máximo de **R\$1.298.383,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais)**. **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr. **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras/PR, pessoalmente ou via protocolo online. Pitangueiras-PR, 28 de julho de 2026.

Aline Sarri Gonçalves Benetolli Almeida - Agente de contratação

Protocolo 100869/2026

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 260/2026 - DISPENSA nº 021/2026 - Objeto: "Aquisição de capacetes de proteção individual para uso operacional do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA:** 15/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2026.

Gabriela Maria Vieira Martins

Agente de Contratação

Protocolo 101055/2026

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 13/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 13/2026, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", no dia 05 de agosto de 2026, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS USADOS EM DIAGNÓSTICOS DE COVID-19 E INFLUENZA A E B PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, bem como, via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 29 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Protocolo 101350/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 36/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de agosto de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO**



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Edição: 1636

Ano: 2026



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva – PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, **pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote.**

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de agosto de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 14 de agosto de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2233-D4B6-3177-DD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 29/07/2026 09:18:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2233-D4B6-3177-DD84>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 188/2026
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Insumos Agrícolas Para Compostagem, Para Cumprimento do Pactuado No Convênio Nº 058302/2023 Com O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, TRANSFEREGOV.BR Nº 951515/2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 272.805,03 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 14/08/2026 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): Giovane Feliz.
EQUIPE DE APOIO: João Antônio de Barba e Nilséia de Lara Fiker.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava/PR, 27 de julho de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 19/08/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul. Cnpj nº 76.205.970/0001-95. Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, sediada em um máximo de 30 km da municipalidade de Marialva - PR, para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota deste município, pelo tipo Maior Percentual de Desconto (%) por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 14 de agosto de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva/PR, 21 de julho de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará, com início às 08h00m do dia 05 de agosto de 2026, através do Portal Compras.gov.br, o Aviso de Dispensa Eletrônica para Aquisição de balcão (baías) de atendimento tipo guichê. Valor Máximo: R\$ 27.000,00. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 28 de julho de 2026.
TÔNIA MANSANI DE MIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 29 de julho de 2026, a Inexigibilidade para Contratação de inscrições para 04 (quatro) servidores municipais participarem do VII Congresso Internacional de Saúde Mental e Direitos Humanos das Populações Vulnerabilizadas, que ocorrerão nos dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2026, no Teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba - Paraná. Valor Máximo: R\$1.000,00 (Mil reais). Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 4030 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 29 de julho de 2026.
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 - PMQC

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de "Gêneros Alimentícios" e Pão Francês Destinados A Merenda Escolar, Para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Início do Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 18/08/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 18/08/2026.
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>). Edital disponível: Portal da Transparência <https://quartocentenari.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário/PR, 29 de julho de 2026.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Contrato nº 159/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de urbanização, infraestrutura e requalificação urbana no bairro Jardim Record. Dispositivo legal: Artigo 75, III, Lei 14.133/2021. Contratado: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA. Valor: R\$ 5.483.659,77. Prazo de Execução: de 11/08/2026 a 10/02/2028 e vigência contados da data de assinatura até 21 (vinte e um) meses. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fiscal da Contratação: Diego Guilherme Pontes de Araújo. Data da ratificação: 28/07/2026.

Em 29 de julho de 2026.
ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 13 de agosto de 2026 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 035/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
Valor Estimado: R\$ 56.213,55 (cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de julho de 2026.
WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

PNCP E COMPRASGOV 987851-11/2026
Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste/PR, 28 de julho de 2026.
ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, torna público o Processo Administrativo nº 057/2026 que realizará no dia 17/08/2026 às 09h00m, na modalidade SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS. O edital poderá ser consultado através do site www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 29 de julho de 2026.
DEVANIR MARTINELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 688/2026
O Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/08/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio n 984779/2025. Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 31/07/2026, as 08:00 horas até 14/08/2026, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 35638000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, em 29 de julho de 2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira





PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Edição: 1634

Ano: 2026



PORTARIA Nº. 165/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.026:**

PREGOEIRO

Silvia Yumi Horita Rodrigues, Marcos Dias dos Santos.

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Claudiany de Sousa, Renata Cristina Vitoriano da Paixão, Tuane Aline Barbosa, Osvaldo Sigles Júnior, Alessandra Regina Bianco Montóia, Patricia Erica Hamada Bonjiorno, Elton Jones Caparroz, Hamilton Teles Facelli, Andreia dos Santos Gallo, Rodrigo Cesar Souza Bezerra, Karina Bortolon Pires de Lima, Bruna Angélica Vicente Inácio, Marcelo Aparecido Romão, Mariane Clara Honório da Costa, Sara Belasque Borges e Luana Manoel Benedito Blasques.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º. Fica delegado competência o **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 124/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 24 de julho de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D03-C912-E087-F436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 24/07/2026 17:45:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5D03-C912-E087-F436>